

LEI Nº 1.027, DE 20 DE JUNHO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, destinado à 8ª Delegacia Regional de Ensino de Itajubá.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, destinado à 8ª Delegacia Regional de Ensino de Itajubá, da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para aquisição de sistema KS de telefone, por parte da referida Delegacia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 20 de junho de 1984.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura